

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROEN nº 05, 08 de junho de 2020.

Estabelece procedimentos para colação de grau a distância de alunos concluintes dos cursos de graduação do IFRJ no semestre 2019.2, de acordo com os direcionamentos do COE-IFRJ (Comitê Operativo de Emergência), considerando a excepcionalidade pela questão da pandemia do COVID-19.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria GR/IFRJ nº 899, de 29 de maio de 2018 e, considerando o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; as orientações nacionais do Ministério da Saúde e demais órgãos de controle quanto ao status de pandemia de COVID-19 e a necessidade de isolamento social; o Decreto Estadual nº 47.027 de 13 de abril de 2020, que prorroga as ações de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) em decorrência da situação de emergência em saúde, no estado do Rio de Janeiro; as determinações do Comitê Operativo de Emergência do IFRJ (COE-IFRJ) quanto à suspensão dos calendários acadêmicos e atividades presenciais de ensino, bem como a manutenção das atividades administrativas remotas dos servidores até o dia 30 de abril do corrente ano, resolve:

Art. 1º Tendo em vista a prorrogação do período de suspensão do calendário acadêmico e das atividades presenciais de ensino e a manutenção das atividades administrativas remotas dos servidores, deliberada na reunião do Comitê Operativo de Emergência (COE-IFRJ), a Pró-reitoria de Ensino Básico Técnico e Tecnológico (PROEN) resolve:

Parágrafo único. Autorizar a solenidade de colação de grau, mediante cerimônia virtual, para todos os estudantes do Ensino de Graduação que tenham concluído o curso no 2º semestre de 2019. Seguindo regras estabelecidas nesta Instrução de Serviço (IS).

Art. 2º Terão direito a participar da solenidade de colação de grau os alunos que tiverem cumprido, até o 2ª semestre letivo de 2019, todos os itens abaixo:

- I. Integralização de toda carga horária prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), incluindo disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas, estágio, atividades complementares e quaisquer outros componentes da matriz curricular do curso;
- II. Elaboração e Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), quando houver;
- III. Situação regular junto ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE);
- IV. Ter aberto processo de solicitação de colação de grau no SIPAC em data anterior à publicação desta IS.

Art. 3º Compete à Coordenação de Acompanhamento Curricular e Certificação (CACC) a conferência dos processos, elaboração das listas dos alunos aptos a colar grau, agendamento da cerimônia e convocação dos alunos.

Art. 4º Os alunos serão convocados via e-mail ou telefone. Aqueles que não puderem participar da solenidade na data marcada serão reagendados para uma nova data a ser definida pela PROEN.

Art. 5º A cerimônia virtual será realizada através de e-mail e será composta por:

- a) um servidor da Diretoria de Gestão, Registro e Acompanhamento Acadêmico (DGA), que ficará responsável pelo andamento da cerimônia;
- b) o Reitor ou o indicado em seu nome para outorgar o grau;
- c) o aluno, e quando houver mais de um concluinte do mesmo curso, todos participarão simultaneamente da cerimônia;
- d) duas testemunhas, preferencialmente, servidores da PROEN.

Art. 6º A solenidade de Colação de Grau obedecerá ao seguinte protocolo:

- a) A DGA enviará o texto de abertura da solenidade para os e-mails dos participantes. Para os servidores, será utilizado o endereço de e-mail institucional, aquele vinculado ao nome do servidor. Para o aluno, será utilizado o e-mail cadastrado no processo aberto no SIPAC.
- b) O aluno responderá esse e-mail enviando um vídeo, com cópia para todos, proferindo o juramento do seu curso. No vídeo, o aluno deverá estar em pé, com a mão direita levantada e deverá aparecer o seu rosto por inteiro. O juramento será disponibilizado pela DGA e o texto poderá ser lido durante a gravação.
- c) O vídeo será analisado pelos participantes. Caso não haja nenhum impedimento, o Reitor ou seu representante enviará um e-mail, com cópia para todos, com o texto de outorga de grau.
- d) Em seguida, a primeira testemunha responderá o e-mail, com cópia para todos, dando ciência e informando estar de acordo com o rito.
- e) Logo depois, a segunda testemunha repetirá o mesmo procedimento e enviará um e-mail, com cópia para todos, dando ciência e informado estar de acordo com o rito;
- f) Para finalizar, a DGA enviará a Certidão de Colação de Grau dos alunos e encerrará a cerimônia.

Art. 7º A Certidão de Colação de Grau será assinada digitalmente e poderá ser utilizada para fins de comprovação de conclusão de curso.

Art. 8º Esses e-mails servirão como a Ata da solenidade. Serão impressos e arquivados na CACC. Os vídeos dos alunos serão transferidos para mídia digital e também serão arquivados na CACC.

Art. 9º Os casos omissos serão analisados pela PROEN e em última instância pelo Reitor.

ALESSANDRA CIAMBARELLA PAULON

Pró-Reitora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico